DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Chamamento Público - Inexigibilidade 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 001/2026

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Jaborandi/SP com APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA inscrita no CNPJ sob nº. 52.382.264/00001-50, com sede na Rua Ernesto Henrique Paro nº. 0269, Bairro Jardim Santa Lúcia, cidade de Colina/SP, por meio da formalização de Termo de Fomento, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 – LEI 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 1271/2020, Lei Municipal nº. 2713, de 27 de janeiro de 2026.

PERÍODO: 15 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026

VALOR REPASSE: Serão repassadas 10 (dez) parcelas no valor de R$.11.646,35 (Onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos) e uma parcela no valor de R$.11.646,30 (Onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.367.0003.2040.0000 – Manutenção da Educação Especial
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: O processo de Inexigibilidade da realização de Chamamento Público se Justifica, considerando que havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o Plano de Trabalho, pode haver Inexigibilidade do Chamamento Público pertinente.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade de o município de Jaborandi suprir atividades concernentes no âmbito da assistência social, cultura, lazer para as pessoas portadoras de necessidades múltiplas e intelectuais.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local de ofício.

Deus abençoe a todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CNPJ: 52382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466 - Centro
Fone: (17) 3347-9900 / (17) 3347-9999
www.jaborandi.sp.gov.br

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definida pelo artigo 2º da Lei 13.019/2014, podem ser formalizados de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local, constatamos que somente a entidade APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLINA exerce trabalhos inerentes à seara da Assistência Social, proporcionando aos usuários e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando a Lei Municipal nº. 2713, de 27 de janeiro de 2026, que Autoriza o poder executivo a conceder repasse de recursos à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina, e dá outras providências, via Termo de Fomento, realizado por Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de provimento das demandas públicas de atendimento às pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas do município de Jaborandi.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colina e aprovado por esta Secretaria, uma vez que ficou demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a Capacidade Técnica e Operacional da APAE foram avaliados e são compatíveis com o objeto, uma vez que há vários anos atendem seus usuários e ainda que a documentação apresentada pela APAE demonstra sua habilitação para celebração de Termo de Fomento.

Por fim, acompanha os Pareceres, Técnico e Jurídico, exarados nos autos e **AUTORIZO** a celebração da parceria requerida, observando-se o Plano de Trabalho de aplicação e do cronograma de desembolso.

DECISÃO: Diante dos expostos, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, **DEFIRO** o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e **DETERMINO** a formalização do Termo de Fomento, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado. Remetam-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para publicação do extrato da presente justificava, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos.

Jaborandi, 06 de fevereiro de 2026.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Deus abençoe a todos